



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

01 - CCJ

PARECER Nº /2012

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO e JUSTIÇA sobre a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 39/2012, que "Acrescenta o inciso X ao artigo 158 da Lei Orgânica do Distrito Federal".

Autor: Deputado Joe Valle e outros

Relator: Deputado Aylton Gomes

I – RELATÓRIO

Foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 39/2012, que "Acrescenta o inciso X ao artigo 158 da Lei Orgânica do Distrito Federal".

O PELO em comento propõe acrescentar o inciso X ao artigo 158 cuja redação é "fomento à inovação".

Segue cláusula de vigor. No prazo regimental na foram oferecidas emendas.

É o Relatório

II – VOTO DO RELATOR

De acordo com o que preceitua o art. 63, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal – RICLDF, compete à Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, entre outras atribuições:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PELO nº 39 / 2012
FB, nº 05 8



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

"I – examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação;"

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica em questão não tem caráter supressivo ou modificativo, não produzindo efeitos que venham comprometer direitos e prerrogativas de quaisquer indivíduos ou entes da sociedade. Sua finalidade é adequar o atual texto da LODF ao que colacionam as Leis Federais 10.973, 11.196 e 11.484 que trazem o fomento à inovação à realidade econômica brasileira como forma de incentivar a pesquisa científica, gerar emprego e renda.

Ante o exposto, manifestamo-nos pela ADMISSIBILIDADE da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 39/2012 no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões,

de 2012.

Deputado CHICO LEITE
Presidente


Deputado AYLTON GOMES
Relator